



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

PORTARIA N.º 032/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração no Calendário Escolar do Município de Caraíbas – Bahia para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 65, artigo 66, incisos VI, XXX e XXXIV e artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Caraíbas-Ba,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê como incumbência dos estabelecimentos de ensino “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do artigo 24, do referido diploma legal;

CONSIDERANDO o posicionamento dos Gestores Escolares, Técnicos da Secretaria Municipal da Educação e representantes do Poder Executivo Municipal em reunião realizada em 16.02.2016;

CONSIDERANDO o Parecer N° 001/2016 do Conselho Municipal de Educação, datado de 17/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria 073/2015, Publicada no Diário Oficial do Município de 30/12/2015, na forma dos Anexos que acompanham a presente Portaria, remanescente ao Calendário Escolar para o ano de 2016, relativo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em 29 de Fevereiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUIZ CARLOS SOUZA PATEZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS**



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luis Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 (Alterado)

ATIVIDADES		PERIODO	
Jornada Pedagógica		07 a 11/02/2016*	
Início do Ano letivo		14 de Março	
Recesso Junino		23 a 25/06	
Termino do Período Letivo e Resultados Parciais		22 de dezembro	
Total de Dias Letivos		200 dias	
Resultados Parciais do Rendimento dos Alunos		23 de dezembro	
Estudos de Recuperação e Avaliação Final		23 a 28 de dezembro	
Entrega das Atas e Resultados Finais		29 e 30 de dezembro	
MESES	PERIODO	Nº de DIAS LETIVOS	SABADOS LETIVOS
Fevereiro	01 a 29	0	0
Março	01 a 31	13	0
Abril	01 a 30	21	1
Maiο	01 a 31	23	2
Junho	01 a 30	21	2
Julho	01 a 31	21	0
Agosto	01 a 31	23	0
Setembro	01 a 30	22	1
Outubro	01 a 31	20	0
Novembro	01 a 30	20	0
Dezembro	01 a 22	16	0
			Total = 200

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADES	PERIODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	14/03 a 21/05	50
II	23/05 a 29/07	49
III	01/08 a 11/10	52
IV	13/10 a 22/12	49
		Total = 200

COMEMORAÇÕES

Mês	Dia	Comemoração
Fevereiro	09	CARNAVAL
	24	EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO
Março	25	PAIXÃO
Abril	21	TIRADENTES
Maio	01	DIA DO TRABALHO
	26	CORPUS CHRISTI
Junho	13	PADROEIRO DA CIDADE
	24	SÃO JOÃO BATISTA
	29	SÃO PEDRO
Julho	02	INDEPENDÊNCIA DA BAHIA
Agosto	11	DIA DO ESTUDANTE
Setembro	07	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
Outubro	12	PADROEIRA N.S. APARECIDA
	15	DIA DO PROFESSOR
	28	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Novembro	02	FINADOS
	15	PROCLAMAÇÃO REPÚBLICA
	19	DIA DA BANDEIRA
	20	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
Dezembro	25	NATAL

* a negociar
SME/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

secretariadaeducacaodecaraibas@ig.com.br

ANEXO II – CALENDÁRIO LETIVO 2016 (Alterado)

Janeiro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30
1 – Confraternização Universal						

Fevereiro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					
9 – Carnaval/ 24 Emancipação Política						

Março/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
25 – Paixão / 27 – Páscoa						

Abril/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
21 – Tiradentes						

Maio/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
1 – Dia do Trabalho / 26 – Corpus Christi						

Junho/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
13 – Padroeiro						

Julho/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Agosto/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
15	22	23	24	25	26	27
16	29	30	31			

Setembro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
7 – Independência do Brasil						

Outubro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
12 – Nossa Sr.ª Aparecida 15 – Recesso/Dia do Professor/Auxiliar						

Novembro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
2 – Finados 15 – Proclamação da República						

Dezembro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
25 – Natal						

Legenda

	Início do período letivo		Recesso de alunos		Atividade Pedagógica		* Início das aulas		Feriado ou dia Santo		* Término das aulas/Período Letivo		Sugestão de Recesso de alunos
--	--------------------------	--	-------------------	--	----------------------	--	--------------------	--	----------------------	--	------------------------------------	--	-------------------------------

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	1.º sem.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total
	0	0	13	21	23	21	78	21	23	22	20	20	16	122	200

Alertamos para o seguinte:

1	O art. 34 da LDB define que a "jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
2	Compensação de Jornada – (Convenção Coletiva de Trabalho dos Professores) APLB (2015/2016).
3	Sábados letivos: 06 (seis) (16/04; 07 e 21/05; 11 e 18/06 e 03/09)
4	A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que "A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver".